



POLÍTICA LINGUÍSTICA E DIREITOS EDUCACIONAIS: REFLEXÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 11.161/2005

Catharine Simões De Freitas Santos¹, Henrique de Jesus Silva²

¹ *Licencianda em Letras Língua Espanhola e Literaturas na Universidade do Estado da Bahia, Salvador/Ba, Brasil, freitascatharine3@gmail.com.*

² *Bacharelando em Direito na Universidade do Estado da Bahia, Salvador/Ba, Brasil.*

Resumo: A revogação da Lei 11.161/2005 pela Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017) impactou as políticas linguísticas no Brasil ao priorizar o inglês. Esta pesquisa qualitativa analisa as implicações jurídicas e pedagógicas dessa mudança. Os resultados indicam precarização do trabalho docente e um distanciamento do Brasil em relação à identidade latino-americana. Conclui-se que a exclusão do espanhol compromete a pluralidade cultural e o direito a uma formação democrática e integradora.

Palavras-chave: ensino de línguas; formação docente; legislação educacional.

INTRODUÇÃO

A promulgação da Lei nº 11.161/2005, conhecida como Lei do Espanhol, representou um marco na política linguística brasileira ao tornar obrigatória a oferta da língua espanhola no ensino médio e facultativa no ensino fundamental. Sua aprovação refletia um contexto político de integração latino-americana e de valorização da diversidade linguística, alinhando-se aos princípios de pluralidade cultural e direito à educação previstos na Constituição Federal. No entanto, com a revogação da lei pela Lei nº 13.415/2017, o espanhol perdeu o status de língua estrangeira obrigatória, sendo substituído pelo inglês, o que gerou amplos debates no campo educacional e jurídico sobre os impactos dessa decisão.

A exclusão do espanhol do currículo nacional é interpretada por diversos pesquisadores (Paraquett; Silva Junior, 2019) como um retrocesso nas políticas linguísticas, pois reforça uma perspectiva hegemônica e antidemocrática no ensino de línguas. Além disso, a revogação ignora a relevância do espanhol como instrumento de integração continental, especialmente no âmbito do Mercosul, e seu papel na formação cidadã e cultural dos estudantes brasileiros.

Dessa forma, este estudo busca analisar as implicações jurídicas e educacionais decorrentes da revogação da Lei nº 11.161/2005, discutindo os impactos sobre o ensino de línguas estrangeiras e o direito à diversidade linguística no Brasil. A reflexão proposta pretende contribuir para o debate acerca da importância de políticas públicas que assegurem o acesso plural e democrático ao aprendizado de diferentes línguas no contexto escolar.

MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, uma vez que se fundamenta na análise de textos legais, pareceres institucionais e produções acadêmicas já existentes sobre o tema. O objetivo é compreender de que forma a revogação da Lei nº 11.161/2005, pela Lei nº 13.415/2017, impactou as políticas linguísticas e o direito à diversidade no ensino de línguas estrangeiras no Brasil.

Para isso, foram utilizados como fontes primárias os documentos legais e normativos que regulam o ensino de línguas no país, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei nº 11.161/2005 (Lei do Espanhol) e a Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Novo Ensino Médio e a Constituição Federal de 1988. Também foram examinadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, pareceres e notas técnicas do Ministério da Educação (MEC) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o intuito de observar como o ensino de línguas estrangeiras foi reposicionado após a reforma educacional de 2017.

As fontes secundárias incluem artigos científicos, dissertações e estudos de autores que discutem a política linguística brasileira e o papel do espanhol na educação básica, como Paraquett e Silva Junior (2019).

O procedimento metodológico adotado consistiu em três etapas:

Levantamento e seleção de fontes – busca e leitura de textos legais, pareceres e estudos acadêmicos relacionados à temática;

Fichamento e categorização dos dados – organização das informações em dois eixos principais: o jurídico, voltado à análise das leis e diretrizes; e o educacional,



centrado na importância pedagógica, cultural e política do ensino do espanhol;

Análise interpretativa e comparativa – confronto entre os marcos legais e as produções teóricas, com o objetivo de identificar mudanças, retrocessos e perspectivas para o ensino de línguas estrangeiras no Brasil após a revogação da Lei nº 11.161/2005.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados permitiu compreender que a revogação da Lei nº 11.161/2005 pela Lei nº 13.415/2017 trouxe consequências significativas tanto no campo jurídico quanto no educacional e cultural. A partir do momento em que o inglês passou a ser a única língua estrangeira obrigatória no ensino médio, o ensino de espanhol perdeu respaldo legal, restringindo-se à oferta optativa e dependendo da iniciativa das redes estaduais ou municipais. Esse movimento resultou em um retrocesso nas políticas linguísticas e na consolidação de uma lógica hegemônica, que privilegia uma língua global em detrimento da diversidade linguística e regional.

Do ponto de vista jurídico, a revogação da Lei do Espanhol fragilizou o princípio do direito à pluralidade linguística e cultural, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na própria Constituição Federal, ao limitar a autonomia das escolas e a possibilidade de escolha por parte das comunidades escolares. Além disso, a decisão teve repercussões diretas na valorização profissional e na estabilidade docente, uma vez que inúmeros professores de espanhol perderam seus empregos ou foram realocados para áreas distintas de sua formação específica, após anos de atuação e dedicação à área. Essa situação revela não apenas uma descontinuidade nas políticas públicas de educação linguística, mas também o desrespeito à formação e ao direito trabalhista de uma categoria consolidada.

O processo também intensificou a centralização do inglês como língua estrangeira de referência no currículo nacional, reforçando uma perspectiva utilitarista e mercadológica da educação, voltada a atender interesses econômicos e geopolíticos. Tal centralização contribui para o enfraquecimento de outras línguas, especialmente as de relevância regional, como o espanhol, e reduz o contato dos estudantes brasileiros com contextos linguísticos próximos, fundamentais para a integração cultural e política latino-americana.

Na dimensão cultural, o espanhol possui importância estratégica e simbólica para o Brasil. Geograficamente, o país é o único da América do Sul, do Mercosul e da América Latina, com exceção do Suriname e das Guianas, que não tem o espanhol como língua oficial. Isso significa que o Brasil está rodeado

por nações hispanofalantes, com as quais mantêm laços históricos, econômicos e culturais. A exclusão do espanhol do sistema educacional representa, portanto, um afastamento simbólico e político de seus vizinhos latino-americanos, o que contraria o ideal de integração continental promovido desde a criação do Mercosul.

Nas regiões de fronteira, como entre Brasil e Uruguai, a presença do espanhol é ainda mais evidente: há cidades gêmeas em que uma simples praça separa dois países e duas culturas que se entrelaçam linguisticamente. Nesses espaços, o contato entre português e espanhol gera fenômenos de bilinguismo, interlíngua e intercompreensão, fundamentais para a convivência intercultural e o fortalecimento das identidades fronteiriças. A retirada do espanhol do currículo escolar ignora essa realidade sociolinguística e reduz as oportunidades de diálogo, intercâmbio e reconhecimento das diversidades que compõem o território latino-americano, bem como representa uma inconstitucionalidade material, tendo em vista que a Constituição determina em seu artigo 4º que o Brasil buscará integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações, o que não será possível sem o espanhol.

Em síntese, os resultados apontam que a revogação da Lei nº 11.161/2005 não apenas limitou o acesso ao ensino de espanhol, mas também enfraqueceu políticas educacionais inclusivas e multiculturais, comprometendo o direito dos estudantes brasileiros à formação linguística plural e comprometendo o papel do Brasil como agente ativo de integração regional.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida evidencia que a revogação da Lei nº 11.161/2005, ao retirar o caráter obrigatório do ensino de espanhol, representou um retrocesso político, educacional e cultural no cenário brasileiro. A substituição do espanhol pelo inglês como única língua estrangeira obrigatória não se limita a uma decisão pedagógica: trata-se de uma jogada política alinhada aos interesses econômicos e ideológicos dos Estados Unidos, que prioriza a lógica do mercado em detrimento de uma educação voltada à diversidade, ao multiculturalismo e à integração latino-americana.

Do ponto de vista educacional e profissional, essa política também gerou impactos humanos profundos. Professores formados em espanhol, com anos de experiência e dedicação, viram-se sem turmas, sem estabilidade ou deslocados para disciplinas fora de sua área de formação, o que compromete tanto a qualidade do ensino quanto o processo de aprendizagem. Um país não se desenvolve com docentes desvalorizados e



deslocados, pois professores perdidos em conteúdos que não dominam produzem alunos igualmente perdidos, em um ciclo que fragiliza todo o sistema educacional.

Além disso, é necessário reconhecer que o Brasil é o maior país da América Latina, tanto territorial quanto economicamente, e faz fronteira com quase todos os países da América do Sul — exceto Chile e Equador —, sendo natural e estratégico que mantenha laços linguísticos e culturais com seus vizinhos hispânicos. Negar o ensino do espanhol é negar a própria geografia, a própria história e a identidade latino-americana que nos constitui.

Aprender espanhol vai muito além de adquirir uma nova língua: é um ato de tolerância, respeito e valorização das diferenças. Ao estudar espanhol, o estudante amplia sua compreensão sobre a história, a geografia e até a gramática do próprio português, reconhecendo-se como parte de um continente plural, diverso e interconectado. Em síntese, a educação linguística deve ser instrumento de inclusão e não de exclusão, e a valorização do espanhol representa um passo essencial rumo a uma escola mais democrática, multicultural e latino-americana.

Porque ensinar espanhol é, antes de tudo, ensinar a compreender o outro — e nenhum país cresce quando escolhe o isolamento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005**. Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. Brasília, DF: Presidência da República, [2005]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111161.htm. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2025.

CARVALHO, Fernanda Peçanha. **"Lei do espanhol": discursividade e representações acerca da lei das metades**. Revista Brasileira de Linguística Aplicada, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 539-565, jul./set. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-6398201711020>. Acesso em: 07 out. 2025.

OLIVEIRA, Mirella Novais. **LEI 11.161/2005: Revogação e retrocesso motivacional no aprendizado de uma língua estrangeira**. Intertexto, Uberaba, v. 14, n. 1, p. 146-163, 2021. Disponível em: <https://seer.uftm.edu.br/revistaelectronica/index.php/intertexto/article/view/4537>. Acesso em: 07 out. 2025.

PARAQUETT, Marcia; SILVA JUNIOR, Antonio Carlos. **O cenário escolar e acadêmico do Brasil antes e depois da "Lei do Espanhol"**. Abehache, [S. l.], n. 15, p. 69-86, 1º sem. 2019.

TAVARES, Vitor. **Por que ensino do Espanhol é deixado de lado no Brasil**. BBC News Brasil, [S. l.], 25 jul. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cevwj9p0278o>. Acesso em: 07 out. 2025.